

Ofício n. 1662/2025-NUGEPNAC

## COMUNICA AFETAÇÃO DO TEMA 1346 E DETERMINA SOBRESTAMENTO

A Sua Excelência o Senhor  
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

**Tema repetitivo:** 1346

Relatora: Min. Maria Thereza de Assis Moura

Processo(s) paradigma(s): REsp 2174052/SP

A Primeira Seção **AFETOU** a seguinte questão jurídica para julgamento sob a sistemática dos recursos repetitivos:

Admissibilidade, ou não, dos recursos especiais que discutem a transferência, com base em normativos da ANEEL (art. 218 da Resolução Normativa ANEEL n. 414/2010, alterado pela Resolução ANEEL n. 479 /2012 e sucedido pela Resolução Normativa ANEEL n. 959/2021), da responsabilidade pela manutenção do sistema de iluminação pública, registrado como Ativo Imobilizado em Serviço - AIS, pelas distribuidoras de energia elétrica aos municípios e ao Distrito Federal.

Há determinação de **SUSPENSÃO** da tramitação dos recursos especiais e dos agravos em recursos especiais nos tribunais de segunda instância e no STJ que tratem dessa matéria.



Para mais informações, consulte:

**Portal do STJ:** menu 'Precedentes' > Pesquisa de Precedentes

[http://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas\\_repetitivos/](http://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/)

ACESSE AQUI

Brasília, 12 de maio de 2025.

Respeitosamente,

**Marcelo Ornellas Marchiori**

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas



**DÚVIDAS?**  
**(61)3319-8410**